



LEI Nº 1.290, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Correção de erros existentes nas ementas e nos artigos 1º das Leis nº 981/99 Denomina de Rua Projetada **FRANCISCO DE SOUZA MELO**; Lei nº 982/99, Denomina de Rua Projetada **NOEL MANOEL VICENTE**, Lei nº 983/99 Denomina de Rua Projetada **ANTÔNIO DA CRUZ SAMPAIO**, Lei nº 984/99 Denomina de Rua Projetada **JOANA NUNES DE SOUSA**, Lei nº 985/99 Denomina de Rua Projetada **JOÃO RODRIGUES DE LIMA**, Lei nº 896/99 Denomina de Rua Projetada **ENOCK DE SOUSA MELO**, localizadas nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 28 de março de 2011, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica suprimido a palavra **PROJETADA**, na Ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 981/99, passando a denominar-se de Rua **FRANCISCO DE SOUZA MELO**, substitui-se corrigindo a localização do bairro, passando para bairro AABB, de conformidade com as **Leis nºs. 730/90 e 859/94** que deram as reais delimitações dos bairros Nossa Senhora da Conceição e AABB.

Art. 2º Fica suprimido a palavra **PROJETADA**, na Ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 982/99, passando a denominar-se de Rua **NOEL MANOLE VICENTE**. Substitui-se corrigindo a localização do bairro, passando para bairro AABB, de conformidade com as **Leis nºs. 730/90 e 859/94** que deram as reais delimitações dos bairros Nossa senhora da Conceição e AABB.

Art. 3º Fica suprimido a palavra **PROJETADA**, na Ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 983/99 passando a denominar-se de Rua **ANTÔNIO DA CRUZ SAMPAIO**. Substitui-se corrigindo a localização passando para bairro AABB, de conformidade com as Leis nºs. 730/90 e 859/94 que deram as reais delimitações dos bairros Nossa Senhora da Conceição e AABB.

Art. 4º Fica suprimido a palavra **PROJETADA**, na Ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 984/99, passando a denominar-se de Rua **JOANA NUNES DE SOUSA**. Substitui-se corrigindo a localização do bairro, passando para AABB, de conformidade com as Leis nºs. 730/90 e 859/94 que dera as reais delimitações dos bairros Nossa Senhora da Conceição e AABB.

Art. 5º Fica suprimido a palavra **PROJETADA**, na Ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 985/99, passando a denominar-se de Rua **JOÃO RODRIGUES DE LIMA**. Substitui-se corrigindo a localização passando para bairro AABB, de conformidade com as **Leis nºs. 730/90 e 859/94** que deram as reais delimitações dos bairros Nossa Senhora da Penha e AABB.



Art. 6º Fica suprimido a palavra **PROJETADA**, na Ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 986/99, passando a denominar-se de **Rua ENOCK DE SOUSA MELO**. Substituir-se corrigindo a localização passando para bairro AABB, de conformidade com as **Leis nºs. 730/90 e 859/94** que deram as reais delimitações dos bairros Nossa Senhora da Conceição e AABB.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 31 de março de 2011.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 31/03/11
Assinatura
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396